



INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFIN Nº 04, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

Publicado no DOM em 05 de janeiro de 2017

Altera a Instrução Normativa nº 01, de 27 de março de 2014, que estabelece normas e procedimentos operacionais no âmbito do Programa Nota Fortaleza, para o sorteio de prêmios para a pessoa física tomadora de serviços, de que trata o Decreto nº 13.300 de 12 de fevereiro de 2014 e alterações posteriores.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 406 da Lei Complementar nº 159, de 23 de dezembro de 2013, e em especial, o art. 13 do Decreto nº 13.300, de 12 de fevereiro de 2014, que institui o Programa Nota Fortaleza.

CONSIDERANDO a necessidade de promover ajustes nas normas e procedimentos operacionais para a realização de sorteios de prêmios para pessoas físicas tomadora de serviços, de que trata o Decreto 13.300 de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - O art. 15 e seus parágrafos 1º, 2º e 4º da Instrução Normativa nº 01, de 27 de março de 2014, modificada por dispositivos posteriores, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 15. Na hipótese de participante premiado for detentor de conta corrente ou conta poupança na instituição financeira conveniada, ou ainda, de conta corrente nas demais instituições financeiras, sendo o primeiro titular desta, poderá autorizar que o valor do prêmio seja creditado na sua conta, conforme o caso.”

§ 1º A opção para autorização do crédito da premiação deverá ser realizada através do portal da Nota Fortaleza, no perfil do cidadão, devendo ser informado os dados da conta bancária ou poupança, conforme o caso, bem como manifestação de concordância, nos termos do Regulamento do Sorteio.

§ 2º Será considerada a opção de recebimento da premiação constante no perfil do cidadão, na data do sorteio pela extração da Loteria Federal do Brasil que servirá de base para a apuração dos bilhetes contemplados, conforme disposto na Tabela I do Anexo II desta Instrução Normativa.

§3º (...).

§ 4º Na hipótese do sorteado ser pessoa incapaz, e não detentor de conta corrente ou poupança na instituição conveniada, ou ainda, de conta corrente nas demais instituições financeiras, a entrega será feita ao seu responsável legal, mediante apresentação de documentação hábil. ” (NR).

Art. 2º - O Anexo I da Instrução Normativa nº 01 de 2014, Regulamento do Sorteio, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“17.1. Na hipótese de participante premiado for detentor de conta corrente **ou conta poupança na instituição financeira conveniada, ou ainda, de conta corrente nas demais instituições financeiras**, sendo o primeiro titular desta, poderá autorizar que o valor do prêmio seja creditado na sua conta, conforme o caso.

17.2. A opção para autorização do crédito da premiação em conta corrente **ou conta poupança na instituição financeira conveniada ou, ainda, em conta corrente nas demais instituições financeiras**, deverá ser realizada através do portal da Nota Fortaleza, no perfil do cidadão, devendo ser informado os dados bancários, conforme o caso, bem como manifestação de concordância.” (NR).

Art. 3º - O Anexo II da Instrução Normativa nº 01 de 2014, Tabela I - Cronograma de Sorteio Mensal de Prêmios do Programa Nota Fortaleza, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

Tabela I - Cronograma de Sorteio Mensal de Prêmios do Programa Nota Fortaleza.

Nº do Sorteio	NFS-e abrangidas pelo sorteio	Data limite para manifestação de concordância ou de desistência do participante	Data limite para divulgação dos números dos bilhetes de cada participante	Data da extração da Loteria Federal do Brasil que servirá de base para a apuração dos contemplados	Data limite para a publicação do resultado do sorteio
33	Janeiro/2017	10/02/2017	17/02/2017	18/02/2017	24/02/2017
34	Fevereiro/2017	10/03/2017	17/03/2017	18/03/2017	31/03/2017
35	Março/2017	10/04/2017	13/04/2017	15/04/2017	28/04/2017
36	Abril/2017	10/05/2017	19/05/2017	20/05/2017	31/05/2017
37	Maió/2017	10/06/2017	16/06/2017	17/06/2017	30/06/2017
38	Junho/2017	10/07/2017	14/07/2017	15/07/2017	31/07/2017
39	Julho/2017	10/08/2017	18/08/2017	19/08/2017	31/08/2017
40	Agosto/2017	10/09/2017	15/09/2017	16/09/2017	29/09/2017
41	Setembro/2017	10/10/2017	20/10/2017	21/10/2017	31/10/2017
42	Outubro/2017	10/11/2017	17/11/2017	18/11/2017	30/11/2017
43	Novembro/2017	10/12/2017	15/12/2017	16/12/2017	29/12/2017
44	Dezembro/2017	10/01/2018	19/01/2018	20/01/2018	31/01/2018

Art. 4º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º janeiro de 2017.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA, aos 28 de dezembro de 2016.

JURANDIR GURGEL GONDIM FILHO SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS